



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATO Nº 165101111/2025

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº 834

L

Assinatura



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 11/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento no Município de Santa Luzia/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 5.129.477,96 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 8 de Setembro de 2025

FINAL: 8 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, CPF Nº 009.***.***-17

PORTARIA 04/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO.

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 057.***.***-40

PORTARIA Nº 005/2025

DECRETO Nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ Nº 26.954.034/0001-09

RUA CORONEL CATAO, 3998, CENTRO, ITAPECURU MIRIM, MARANHÃO

suporteengenharia12@gmail.com, (98) 99181-9943,

MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO, CPF Nº 024.***.***-40



FISCAL DO CONTRATO

Adriele Alves Sampaio - CPF nº 080.***.***-59

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

102.12.835



Aos 8 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através dos acima citados, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento no Município de Santa Luzia/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 5.129.477,96 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Marca	Descrição	Und	Quant.	Unit	Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					116.906,25	2,28 %
1.1	103609	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	m²	27	337,62	434,07	11.719,89	0,23 %
1.2	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	12	4.257,37	5.473,70	65.684,40	1,28 %
1.3	6209	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	12	1.838,20	2.363,37	28.360,44	0,55 %
1.4	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	12	722,15	928,46	11.141,52	0,22 %
2			MANUTENÇÃO E LIMPEZA					96.553,60	1,92 %
2.1	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	240	159,70	205,32	49.276,80	0,96 %
2.2	6310	ORSE	Enxerto de Vaso com Compressor 150psi / 600cfm	h	240	159,70	205,32	49.276,80	0,96 %
3			ANÁLISES QUÍMICAS					13.599,84	0,27 %
3.1	6312	ORSE	Análise físico-química da Água	un	24	401,03	515,60	12.374,40	0,24 %
3.2	6313	ORSE	Análise bacteriológica da Água	un	24	55,72	71,06	1.225,44	0,02 %
4			ESTRUTURA PRE-MOLDADA - BASE CADEIA D'ÁGUA					286.179,52	5,56 %
4.1	CPU SL 01	Próprio	Reservatório elevado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capota (laje) p/ apoio de calha e pilares retangulares (0,25x0,25)m c/ altura útil = 8,00m, inclusive frete e montagem no local, exceto Inst hidráulica.	un	12	11.037,92	14.191,45	170.297,60	3,32 %
4.2	CPU SL 02	Próprio	Reservatório elevado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capota p/ apoio de calha e pilar cilíndrico c/ altura útil = 8,00m, inclusive frete e montagem no local, exceto Inst hidráulica	un	12	7.446,15	9.573,51	114.882,12	2,24 %
5			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (TUBOS E CONEXÕES) E CADEIA D'ÁGUA					1.043.267,48	20,14 %
5.1	462	ORSE	Calha d'água fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	4	834,33	961,06	3.844,24	0,07 %
5.2	463/ORSE	Próprio	Calha d'água fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	4	1.844,35	2.124,50	8.498,00	0,17 %
5.3	464/ORSE	Próprio	Calha d'água fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	6	3.215,17	3.703,55	22.221,30	0,43 %
5.4	465	ORSE	Calha d'água fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	4	4.280,63	4.907,81	19.631,24	0,38 %
5.5	466/ORSE	Próprio	Calha d'água fibra vidro 20.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	2	5.455,58	6.284,28	12.568,56	0,25 %
5.6	053623	SBC	TUBO GALVANIZADO 3"	M	100	121,27	155,91	15.591,00	0,30 %
5.7	053622	SBC	TUBO GALVANIZADO 2"	M	100	76,55	96,42	9.642,00	0,19 %
5.8	053621	SBC	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	M	100	56,44	72,87	7.287,00	0,14 %
5.9	052074	SBC	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	M	100	40,09	51,54	5.154,00	0,10 %
5.10	056042	SBC	TUBO GALVANIZADO 1"	M	100	24,10	30,27	3.027,00	0,06 %
5.11	056041	SBC	TUBO GALVANIZADO 3/4"	M	100	36,57	47,01	4.701,00	0,09 %
5.12	056040	SBC	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	100	23,91	30,74	3.074,00	0,06 %
5.13	055231	SBC	NIPLÉ GALVANIZADO 3/4"	UN	200	13,76	17,69	3.538,00	0,07 %
5.14	052282	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1"	UN	200	18,01	23,15	4.630,00	0,09 %
5.15	052281	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1.1/4"	UN	200	22,78	29,28	5.856,00	0,11 %
5.16	052296	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	200	27,05	34,77	6.954,00	0,14 %
5.17	052285	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1/2"	UN	200	10,20	13,11	2.622,00	0,05 %
5.18	056115	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO DIAM. 2"	UN	200	46,01	59,15	11.830,00	0,23 %
5.19	052288	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 2.1/2"	UN	200	34,66	44,56	8.912,00	0,17 %
5.20	052295	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 3"	UN	200	76,46	98,30	19.660,00	0,38 %
5.21	052297	SBC	NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 4"	UN	200	129,31	166,25	33.250,00	0,65 %
5.22	052289	SBC	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UN	200	10,70	13,75	2.750,00	0,05 %
5.23	052290	SBC	LUVA GALVANIZADA 3/4"	UN	200	14,37	18,47	3.694,00	0,07 %
5.24	052291	SBC	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	200	19,04	24,47	4.894,00	0,10 %
5.25	052292	SBC	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UN	200	24,14	31,03	6.206,00	0,12 %
5.26	052299	SBC	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UN	200	29,82	38,33	7.666,00	0,15 %
5.27	052300	SBC	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	200	42,12	54,15	10.830,00	0,21 %
5.28	055196	SBC	LUVA GALVANIZADA 3"	UN	200	107,42	131,68	26.336,00	0,51 %
5.29	C3712	SEINFRA	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 20mm (3/4")	UN	200	45,37	58,33	11.666,00	0,23 %
5.30	C3713	SEINFRA	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 25mm (1")	UN	200	55,16	70,91	14.182,00	0,28 %
5.31	C4402	SEINFRA	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 40mm (1.1/2")	UN	200	75,35	96,30	19.260,00	0,37 %
5.32	C1695	SEINFRA	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (3")	UN	200	93,31	119,96	23.992,00	0,47 %
5.33	15.038.0426-A	EMOP	UNIAO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 50MM, FORNECIMENTO	UN	150	19,60	25,19	3.778,50	0,07 %
5.34	15.038.0426-A	EMOP	UNIAO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	UN	150	108,09	140,25	21.037,50	0,41 %
5.35	15.038.0426-A	EMOP	UNIAO SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 20MM, FORNECIMENTO	UN	200	4,96	6,24	1.248,00	0,02 %
5.36	056165	SBC	TE GALVANIZADO 1/2"	UN	200	17,05	21,92	4.384,00	0,09 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura

103.000.836

L



Anexo 1

5.37	056126	SBC	TE GALVANIZADO 3/4"	UN	200	21,53	27,68	5.336,00	0,11 %
5.38	056143	SBC	TE GALVANIZADO 1"	UN	200	29,08	37,38	7.476,00	0,15 %
5.39	056162	SBC	TE GALVANIZADO 1.1/4"	UN	200	41,62	53,51	10.702,00	0,21 %
5.40	056335	SBC	TE GALVANIZADO 1.1/2"	UN	200	51,49	66,20	13.240,00	0,26 %
5.41	056160	SBC	TE GALVANIZADO 2"	UN	200	82,41	105,95	21.190,00	0,41 %
5.42	053634	SBC	TE GALVANIZADO 3"	UN	200	157,13	202,02	40.404,00	0,79 %
5.43	071150	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1/2"	Un	150	8,63	11,89	1.463,50	0,03 %
5.44	071151	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.3/4"	Un	150	10,81	13,89	2.083,50	0,04 %
5.45	071152	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1"	Un	150	12,83	16,49	2.473,50	0,05 %
5.46	071153	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM.1.1/4"	Un	150	28,15	36,19	5.428,50	0,11 %
5.47	071154	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 1.1/2"	Un	150	39,22	50,42	7.563,00	0,15 %
5.48	071155	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2"	Un	150	45,68	58,73	8.809,50	0,17 %
5.49	071157	AGETOP CIVIL	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 3"	Un	150	160,68	218,15	32.722,50	0,64 %
5.50	055328	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 1/2"	UN	150	15,86	20,39	3.058,50	0,06 %
5.51	055740	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 3/4"	UN	150	29,86	38,39	5.758,50	0,11 %
5.52	055741	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 1"	UN	150	35,32	45,41	6.811,50	0,13 %
5.53	055742	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 1.1/4"	UN	150	43,50	55,92	8.368,00	0,16 %
5.54	055743	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	UN	150	52,34	67,29	10.093,50	0,20 %
5.55	055744	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 2"	UN	150	65,57	85,44	13.416,00	0,26 %
5.56	055746	SBC	JOELHO 90 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	150	146,53	188,39	28.258,50	0,55 %
5.57	085078	AGETOP CIVIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UN	75	460,85	604,08	45.306,00	0,88 %
5.58	085081	AGETOP CIVIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"	UN	75	828,75	422,67	31.700,25	0,62 %
5.59	085076	AGETOP CIVIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	UN	75	106,97	137,53	10.314,75	0,20 %
5.60	085080	AGETOP CIVIL	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"	UN	75	79,10	101,89	7.626,75	0,15 %
5.61	10003065	SHURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 2"	UN	75	278,78	358,42	26.881,50	0,52 %
5.62	10003075	SHURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 2"	UN	75	200,56	257,88	19.341,00	0,38 %
5.63	180444	SEDOP	Válvula de retenção horizontal 1/2" - recalque	un	75	85,87	110,40	8.280,00	0,16 %
5.64	180449	SEDOP	Válvula de retenção horizontal 3/4" - recalque	un	75	98,43	126,55	9.491,25	0,19 %
5.65	180773	SEDOP	Válvula de retenção vertical 3/4" - recalque	un	75	79,86	102,67	7.700,25	0,15 %
5.66	10003074	SHURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2"	UN	75	154,07	198,08	14.856,00	0,29 %
5.67	10003064	SHURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 1 1/2"	UN	75	205,28	263,92	19.794,00	0,39 %
5.68	10003073	SHURB	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/4"	UN	75	143,23	184,15	13.811,25	0,27 %
5.69	08.14.017	PDE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	75	189,72	243,91	18.293,25	0,36 %
5.70	08.14.018	PDE	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	75	211,96	272,51	20.438,25	0,40 %
5.71	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	4,38	5,30	354,00	0,01 %
5.72	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 23MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	4,91	6,31	378,60	0,01 %
5.73	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	6,42	8,25	495,00	0,01 %
5.74	89572	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	6,42	8,25	495,00	0,01 %
5.75	89595	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	10,34	13,29	797,40	0,02 %
5.76	94664	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	80	14,58	18,74	1.124,40	0,02 %
5.77	94666	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	80	23,37	30,30	1.818,00	0,04 %
5.78	94668	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	80	31,22	40,13	2.407,80	0,05 %
5.79	94670	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	80	49,71	63,91	3.834,60	0,07 %
5.80	89371	SINAPI	LUBA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	4,86	6,24	374,40	0,01 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

12-839

L

Assinatura



5.81	89528	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	3,32	4,26	255,80	0,00 %
5.82	89541	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	8	4,84	6,22	8,00	0,00 %
5.83	89558	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	7,19	9,24	354,40	0,01 %
5.84	89575	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	8,32	10,95	657,00	0,02 %
5.85	89597	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	16,07	20,66	1.239,60	0,02 %
5.86	89611	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	22,56	29,00	1.740,00	0,03 %
5.87	89614	SINAPI	LUIVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	41,06	52,79	3.167,40	0,06 %
5.88	052588	SBC	LUIVA PVC SOLDÁVEL DIAM 110mm	UN	80	85,55	109,99	6.599,40	0,13 %
5.89	89572	SINAPI	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	8,38	10,77	1.292,40	0,03 %
5.90	89530	SINAPI	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	11,35	14,59	1.750,80	0,03 %
5.91	89542	SINAPI	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	18,72	24,06	2.887,20	0,06 %
5.92	89560	SINAPI	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	23,96	30,80	3.696,00	0,07 %
5.93	89577	SINAPI	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	25,39	32,64	3.918,80	0,08 %
5.94	89598	SINAPI	LUIVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	34,12	43,86	5.263,20	0,10 %
5.95	5201	ORSE	Fornecimento de luva de correr de pvc junta elástica, diam. = 75mm	un	120	27,52	35,38	4.245,60	0,08 %
5.96	89421	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	8,53	10,96	1.315,20	0,03 %
5.97	89536	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	8,32	10,69	1.282,80	0,03 %
5.98	89552	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	12,83	16,49	1.978,80	0,04 %
5.99	89568	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	22,26	28,61	3.433,20	0,07 %
5.100	89594	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	24,75	31,82	3.818,40	0,07 %
5.101	89609	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	56,88	73,13	8.775,60	0,17 %
5.102	89612	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	111,01	142,72	17.126,40	0,33 %
5.103	89615	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	131,01	168,43	20.211,40	0,39 %
5.104	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	6,62	8,51	1.021,20	0,02 %
5.105	89466	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	5,99	7,70	924,00	0,02 %
5.106	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	6,37	8,18	981,60	0,02 %
5.107	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	9,87	12,66	1.521,60	0,03 %
5.108	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	10,80	13,88	1.665,60	0,03 %
5.109	88505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	29,13	37,45	4.484,00	0,09 %
5.110	89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	71,13	91,47	10.976,40	0,21 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Nº 938

Assinatura

5.111	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	84,85	108,83	13.059,60	0,25 %
5.112	94686	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	120	174,63	224,52	26.942,40	0,53 %
5.113	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	120	7,08	9,10	1.092,00	0,02 %
5.114	88489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	8,85	7,52	601,60	0,01 %
5.115	89496	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	9,18	11,80	944,00	0,02 %
5.116	89499	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	14,14	18,17	1.453,60	0,03 %
5.117	89503	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	16,41	21,09	1.687,20	0,03 %
5.118	89507	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	32,71	42,05	3.364,00	0,07 %
5.119	89517	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80	48,13	61,88	4.950,40	0,10 %
5.120	89525	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	60,26	77,47	4.648,20	0,09 %
5.121	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	8,32	10,69	641,40	0,01 %
5.122	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	5,90	7,70	462,00	0,01 %
5.123	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	9,07	11,66	699,60	0,01 %
5.124	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	14,32	18,41	1.104,60	0,02 %
5.125	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	16,79	21,58	1.294,80	0,03 %
5.126	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60	33,89	43,57	2.614,20	0,05 %
5.127	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	300	56,15	72,19	7.219,00	0,14 %
5.128	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100	73,24	94,16	9.416,00	0,18 %
5.129	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100	5,79	7,44	744,00	0,01 %
5.130	89551	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100	6,28	8,02	802,00	0,02 %
5.131	103991	SINAPI	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100	13,45	17,29	1.729,00	0,03 %
5.132	104000	SINAPI	LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	100	20,15	25,88	2.588,00	0,05 %
5.133	89574	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	300	7,62	9,79	979,00	0,02 %
5.134	39.24.151	CPQS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	1200	9,82	12,62	15.144,00	0,30 %
5.135	39.24.152	CPQS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	500	13,75	17,67	8.835,00	0,17 %
5.136	39.24.153	CPQS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	1000	18,86	24,74	24.740,00	0,47 %
5.137	39.24.154	CPQS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 6 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	1000	25,02	32,16	32.160,00	0,63 %
5.138	063515	SBC	CABO PP COROPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 10,0mm²	m	1000	31,60	40,62	40.620,00	0,79 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

839

SANTA
LUZIA

Assinatura

5.139	16.85.080	FDE	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X16 MM2 0,6/1KV (ISOLACAO NAO HALOGENADO)	M	1000	34,69	44,60	44.600,00	0,87 %
5.140	0101003126	AGESUL	CABO PP 4X25MM2 DE 1KV (REAPROVEITAMENTO DE 3X) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	500	49,69	63,88	31.940,00	0,62 %
5.141	3344	ORSE	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x16+16mm2	m	1000	10,29	13,22	13.220,00	0,26 %
5.142	3343	ORSE	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 3x1x25+25mm2	m	1000	11,85	15,23	15.230,00	0,30 %
5.143	120100R380	AGESUL	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO CA/CAL 3X1X35+35MM2	M	1000	19,88	25,55	25.550,00	0,50 %
5.144	40.10.020	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTENCIA 9 A - 2NA+2NF	un	12	228,11	293,28	3.519,36	0,07 %
5.145	40.10.080	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTENCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	un	12	313,21	402,69	4.832,28	0,09 %
5.146	40.10.100	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTENCIA 32 A - 2NA+2NF	un	12	439,38	564,91	6.778,92	0,13 %
5.147	40.10.106	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTENCIA 38 A/40 A - 2NA+2NF	un	20	594,38	764,19	7.641,90	0,15 %
5.148	40.10.110	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTENCIA 50 A - 2NA+2NF	un	10	827,58	1.064,01	10.640,10	0,21 %
5.149	40.10.132	CPOS/CDHU	CONTATOR DE POTENCIA 65 A - 2NA+2NF	un	10	1.188,95	1.528,63	15.286,30	0,30 %
5.150	IT 25.64.0106	SCO	Rele termico de 10 A a 15 A. Fornecimento e instalacao.	un	48	161,70	207,89	9.978,72	0,19 %
5.151	IT 25.64.0100	SCO	Rele termico de 4 A a 6 A, modelo LR1 D12316 ou similar. Fornecimento e instalacao.	un	48	171,25	220,17	10.568,16	0,21 %
5.152	IT 25.64.0109	SCO	Rele termico de 16 A a 25 A. Fornecimento e instalacao.	un	48	293,89	377,85	18.136,80	0,35 %
5.153	IT 25.64.0118	SCO	Rele termico de 38 A a 50 A, modelo LR1 06 3357 ou similar. Fornecimento e instalacao.	un	48	272,42	350,25	16.812,00	0,33 %
6			INSTALACOES ELETRO MECANICAS					892.087,32	17,39 %
6.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-2054E12, motor 3cv, trifasico 220V, 12 estagios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	6	4.584,10	5.280,42	31.682,52	0,62 %
6.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-3054E16, motor 3cv, trifasico 220V, 16 estagios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	6	5.132,86	5.912,54	35.475,24	0,69 %
6.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-5054E26, motor 3cv, trifasico 220V, 26 estagios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	12	5.748,27	6.621,43	79.457,16	1,55 %
6.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	6	10.057,99	11.585,79	69.514,74	1,36 %
6.5	00000755	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 27,12 HP, 7 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 13,9 M / 90 M3/H A 44,0 M / 25,0 M3/H	UN	6	27.347,73	31.501,85	189.011,10	3,68 %
6.6	00000756	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 32 HP, 9 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25,0 M3/H	UN	6	29.826,35	34.356,97	206.141,82	4,02 %
6.7	00000757	SINAPI	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	UN	6	13.543,07	15.600,26	93.601,56	1,82 %
6.8	00000760	SINAPI	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 13 HP, DIAMETRO DO ROTOR 170 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 11 M / 68,40 M3/H A 72 M / 5,6 M3/H	UN	6	27.086,15	31.200,53	187.203,18	3,65 %
7			TRANSFORMADORES					1.178.571,95	22,98 %
7.1	9015002	SHURB	TRANSFORMADOR ISOLADOR BIFASICO 10KVA	UN	6	3.920,18	5.040,17	30.241,02	0,59 %
7.2	065163	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8/0,38KV 112,5 KVA	UN	6	20.744,79	26.671,57	160.029,42	3,12 %
7.3	9015005	SHURB	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 112,5KVA	UN	6	17.977,93	23.114,22	138.685,32	2,70 %
7.4	065436	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 500KVA	UN	3	69.196,67	88.966,15	266.898,45	5,20 %
7.5	065437	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV - 300KVA	UN	3	43.813,66	56.331,22	168.993,66	3,29 %
7.6	065160	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 15KV 150,0 KVA	UN	4	26.079,31	33.530,16	134.120,64	2,61 %
7.7	065161	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV 225,0 KVA	UN	4	32.904,60	42.305,44	169.221,76	3,30 %
7.8	065433	SBC	TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,2KV 45 KVA	UN	4	10.450,91	13.436,73	53.746,92	1,05 %
7.9	170354	SEDOP	Transformador de 45KVA-15KV-60HZ	un	4	11.012,44	14.158,69	56.634,76	1,10 %
8			MÃO DE OBRA					1.101.312,00	21,47 %
8.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840	23,73	30,50	117.120,00	2,28 %
8.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8448	19,58	25,17	212.636,16	4,15 %
8.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840	24,55	31,56	121.190,40	2,36 %
8.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8448	20,33	26,13	220.746,24	4,30 %
8.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7680	24,24	31,16	239.308,80	4,67 %
8.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7680	19,28	24,78	190.310,40	3,71 %
VALOR TOTAL SEM BDI:						R\$ 4.076.579,57		100,00%	
VALOR TOTAL DO BDI:						R\$ 1.052.898,39			
VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO						R\$ 5.129.477,96			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



13.12.840

Assinatura

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/09/2025 e encerramento em 08/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

17.512.0088.2038.000003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

14/12/2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA
PREFEITURA MUNICIPAL

14.133.2021
L

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



102 2 843

Assinatura

- 9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 – Indenizações e multas.

10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº 844

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 8 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO
PORTARIA 004/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
PORTARIA 005/2025

PELA CONTRATADA

MAURO HENRIQUE FALCAO
REGO:02496880340

Assinado de forma digital por
MAURO HENRIQUE FALCAO
REGO:02496880340
Dados: 2025.09.08 15:27:11 -03'00"

M. HENRIQUE F. REGO LTDA
MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
CPF Nº 024.***.***-40

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **ADRIELE ALVES SAMPAIO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

JUSCELINO DA
CRUZ FILGUEIRA
JUNIOR:01951739
370

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA
JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.06.05 09:20:38
+03'00"

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



_____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL. 849

Assinatura

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Luzia, MA, ____/____/____

Assinatura do Dirigente

Nome e Cargo do Dirigente:

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: dpxi4wrm20250605200657

PORTARIA

PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 772/2025 – GAB/P, DE 05 DE JUNHO DE 2025. “Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente. CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa





atribuição; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) ADRIELE ALVES SAMPAIO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 080.611.743-59, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da Secretaria de Governo e Gestão no âmbito do Poder Executivo do Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: sxzejaiuv9q20250630090617

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Prefeitura de Santa Luzia
162 848
Assinatura

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 64.1/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.2/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora Valdinete de Sousa Oliveira, CPF nº 835.140.233-87, residente na Rua da Prainha s/n, Centro, cidade de Santa Luzia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 55.992,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Santa Luzia - MA, 29 de Maio de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: lizqjanvgyw20250605200637

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.2164.1/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88.2164.1/2025, assinado em 06/06/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA MA. Processo Administrativo nº 88.2/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 64.1/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: VALDINETE DE SOUSA OLIVEIRA, CNPJ nº 835.140.233-87. Valor Global: R\$ 55.992,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 06 de Junho de 2025. Vigência Final: 06 de Junho de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 06 de Junho de 2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: ucmuhxpal2c20250605200622

Secretaria Municipal de Educação - SEMED





**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165101111/2025.
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165101111/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 11/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA-MA e a Empresa: M. HENRIQUE F. REGO
LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.954.034/0001-09. OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção preventiva de
poços e rede de abastecimento no Município de Santa
Luzia/MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO
CONTRATO: 08/09/2025. Vigência do contrato
08/09/2026. VALOR: R\$ 5.129.477,96 (cinco milhões,
cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais
e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 10 -
SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
URBANISMO; 17.512.0088.2038.000003.3.90.39.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de
Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário
Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA,
08/09/2025.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: rk2xgqmvqwm20250908200907

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121182/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121182/2025, assinado
em 10/09/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA
FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA
UNIDADE ESCOLA ALUÍSIO DE AZEVEDO NO
POVOADO SANTO ONOFRE MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA -MA. Processo Administrativo nº 121/2025.
Modalidade: Inexigibilidade nº 082/2025.
CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa
Luzia, CNPJ nº 30.370.531/0001-37, CONTRATADO:
ANTONIA DE LIMA NETO, CPF nº 406.676.263-87.
Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência Inicial:

10 de setembro de 2025. Vigência Final: 10 de setembro de
2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação.
Santa Luzia - MA, 11 de setembro de 2025.

Publicado por: Cleudimar Soares Lopes.

Código identificador: brsggf14bov20250908200934

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social - SEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118180/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118180/2025, assinado
em 20/08/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARA
ALUGUEL SOCIAL BENEFICIÁRIA ANA CLEUDE
SOUSA DE FREITAS. Processo Administrativo nº
118/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 080/2025.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência
Social, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO:
RAIMUNDO EDMILSON PEREIRA, CPF nº
944.545.072-87. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e
duzentos reais). Vigência Inicial: 20 de agosto de 2025.
Vigência Final: 20 de agosto de 2026. Vanessa Alves de
Sousa Filgueira - Secretária de Assistência Social. Santa
Luzia - MA, 20 de setembro de 2025.

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: lum0u5rpan20250908200937

Prefeitura de Santa Luzia
10.09.2025
Assinatura



Contrato nº 165101111/2025

Última atualização: 06/10/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade executora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 101/2025**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/10/2025 **Data de assinatura:** 08/09/2025**Vigência:** de 08/09/2025 a 08/09/2026**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000216/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000129/2025**Objeto:**

Contratação de empresa para manutenção preventiva de poços e rede de abastecimento no Município de Santa Luzia/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.129.477,96

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.954.034/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** M. HENRIQUE F. REGO EIRELI[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 165101111/2025	06/10/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 853


ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.